Lei nº 837 de 18 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, no âmbito do Poder Legislativo Municipal em **3,43%** (Três inteiros e quarenta e três por cento), a título de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Legislação vigente e será devido a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2019.

Ibertioga, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 18 / 02 / 19